



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores
FL 10 | Rubrica
j.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 17/2022

Data: 04/04/2022 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 17/2022 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL E AUMENTO REAL DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ESFERA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

O presente projeto, de iniciativa do Executivo Municipal, objetiva autorização para conceder reajuste dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais da esfera do Poder Executivo, do quadro geral dos servidores municipais, do quadro especial de cargos de provimento efetivo em extinção e do magistério público municipal, no percentual de 11,5%, a contar de 1º de janeiro de 2022, sendo: 10,6% a título de revisão geral, de acordo com o IPCA e 1,44% a título de aumento real.

Fundamentação:

Quanto à iniciativa, é pacífico que para a concessão de revisão geral anual, no âmbito municipal, é privativa do Prefeito, para todos os agentes públicos, não cabendo a outro Poder interferir na sua proposição, inclusive no que diz respeito ao índice a ser aplicado.

Nesse sentido, posição do Tribunal de Justiça do Estado do RS, em decisão acerca do tema: Recurso Cível Nº 71007676133, Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator: Mauro Caum Gonçalves, Julgado em 27/06/2018.

Quanto a iniciativa para a concessão do aumento real, o art. 46, I, da LOM estabelece que são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que fixem ou aumentem os vencimentos ou vantagens dos servidores públicos, ou de qualquer modo, aumentem a despesa, ressalvadas as matérias reservadas à iniciativa privativa da Câmara Municipal de Vereadores.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Daniel Morandi
Relator

Voto do Presidente: Aprova o Parecer

Ver. Dirlei Cordeiro
Presidente

Voto do Revisor: Aprova o Parecer

Ver. José Betinardi
Revisor